

## 26 — Composição e identificação do júri:

Referência A) — Presidente do júri: Dr.ª Cristina Maria Santos dos Santos, Administradora da ESHTE; Vogais efetivos: 1.º vogal efetivo: Dr.ª Rosângela Ribeiro Alvarenga Batista, Técnico Superior da ESHTE; 2.º vogal efetivo: Dr. Pedro Miguel Marques Ribeiro, Técnico Superior da ESHTE; Vogais suplentes: 1.º vogal suplente: Dr.ª Maria da Conceição Machado Neves Rodrigues Ferreira, Coordenador da Biblioteca da ESHTE; 2.º vogal suplente: Dr. Mário Armando Delgado Figueiredo, Técnico Superior.

Referência B) — Presidente do júri: Dr.ª Cristina Maria Santos dos Santos, Administradora da ESHTE;

Vogais efetivos: 1.º vogal efetivo: Dr.ª Maria da Conceição Machado Neves Rodrigues Ferreira, Coordenador da Biblioteca da ESHTE; 2.º vogal efetivo: Dr.ª Ana Cristina Príncipe Coelho, Chefe de Divisão dos Recursos Humanos da ESHTE; Vogais suplentes: 1.º vogal suplente: Dr. Vítor Manuel Pereira de Andrade, Técnico Superior da ESHTE; 2.º vogal suplente: Dr.ª Cristina Barahona Vargas Moniz Casanova Lyra, Técnico Superior da ESHTE.

Referência C) — Presidente do júri: Mestre João Esteves Nunes Leitão, Vice-Presidente da ESHTE; Vogais efetivos: 1.º vogal efetivo: Dr. Telmo Dinis Lourenço Santos, Técnico Superior da ESHTE; 2.º vogal efetivo: Dr. Mário Armando Delgado Figueiredo, Técnico Superior da ESHTE; Vogais suplentes: 1.º vogal suplente: Dr.ª Ana Filipa de Caldas Passos de Oliveira, Técnico Superior da ESHTE; 2.º vogal suplente: Dr. Vítor Manuel Pereira de Andrade, Técnico Superior da ESHTE.

Referência D) — Presidente do júri: Dr.ª Cristina Maria Santos dos Santos, Administradora da ESHTE; Vogais efetivos: 1.º vogal efetivo: Dr.ª Ana Cristina Príncipe Coelho, Chefe de Divisão dos Recursos Humanos da ESHTE; 2.º vogal efetivo: Dr. Vítor Manuel Pereira de Andrade, Técnico Superior da ESHTE; Vogais suplentes: 1.º Vogal Suplente: Dr.ª Ana Filipa de Caldas Passos de Oliveira, Técnico Superior da ESHTE; 2.º vogal suplente: Dr.ª Cristina Barahona Vargas Moniz Casanova Lyra, Técnico Superior da ESHTE.

Os Presidentes dos júris anteriormente identificados serão substituídos, nas suas faltas ou impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo.

27 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, sempre que o solicitarem.

28 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

29 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu *curriculum vitae*, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

30 — Notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

31 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

32 — Após a aplicação do método de seleção, o projeto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é-lhes notificada por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

33 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nos locais de estilo da ESHTE e disponibilizada na sua página eletrónica, em [www.eshte.pt](http://www.eshte.pt).

34 — Igualdade de Oportunidades: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

35 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra,

o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

36 — Publicitação do Aviso: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público, no sítio [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, por extrato na página eletrónica da ESHTE, e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*, num jornal de expansão nacional (*Jornal de Notícias*).

26 de dezembro de 2012. — A Administradora da ESHTE, *Cristina Maria Santos*.

206630209

**Edital n.º 15/2013**

1 — Nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 69/88, de 3 de março, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, torna-se público que, por despacho do Presidente da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE), se encontra aberto pelo prazo de trinta dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso documental para recrutamento de um Professor Coordenador Principal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Geografia do Turismo para a Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril — 1 (um) lugar.

2 — Prazo de validade: o concurso é válido para esta vaga, caducando com o preenchimento da mesma.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — Ao referido concurso podem ser opositores os candidatos que se encontrem nas condições previstas no n.º 3 do artigo 9.º-A do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, republicado pelo 207/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio; e nos artigos 8.º e 14.º, do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, alterados pelo artigo 3.º da Lei n.º 7/2010, de 13 de maio: Titular do grau de doutor há mais de cinco anos igualmente detentores do título de agregado ou título legalmente equivalente.

4 — Funções e conteúdo funcional da categoria: artigos 2.º-A e artigo 3.º, n.º 5 e artigo 9.º-A, n.º 1 do ECPDESP.

5 — Posição remuneratória (artigo 35.º, n.º 1, ECPDESP): “O regime remuneratório aplicável aos professores de carreira e ao pessoal docente contratado para além da carreira consta de diploma próprio.”

6 — Formalização da candidatura:

6.1 — A candidatura deverá ser apresentada em suporte de papel.

6.2 — A candidatura deverá ser apresentada pessoalmente, contra a entrega de recibo, ou por via postal, mediante correio registado com aviso de receção, para o seguinte endereço postal: Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril, Avenida Condes de Barcelona, 2769-510 Estoril, até à data limite para apresentação de candidaturas referida no n.º 1 do presente Edital.

6.3 — A candidatura é apresentada através de requerimento de admissão ao concurso dirigido ao Presidente da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril, e deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

6.3.1 — Identificação do concurso a que se candidata, número do edital com menção ao *Diário da República* em que foi publicado;

6.3.2 — Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, nacionalidade, número de identificação civil e fiscal, endereço postal e eletrónico e números de telefone;

6.3.3 — Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável, e cargo que atualmente ocupa;

6.3.4 — Indicação dos graus e títulos académicos detidos pelo candidato;

6.3.5 — Declaração assinada em que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou fatos constantes da candidatura;

6.3.6 — Lista dos documentos que acompanham a candidatura.

6.4 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

*i*) Seis exemplares em papel do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, e um exemplar em formato digital do referido curriculum;

*ii*) Dois exemplares dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos, sendo um em papel e outro em formato digital; não estando disponível o formato digital, este poderá ser substituído pela entrega em papel de um número de exemplares correspondente ao número de membros do júri;

*iii*) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau e títulos exigidos para o concurso;

- iv) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão do cidadão;
- v) Certificado do registo criminal;
- vi) Documento comprovativo da robustez física e do perfil psíquico, indispensáveis ao exercício das funções;
- vii) Boletim de vacinação obrigatória atualizado.

6.4.1 — Os documentos a que aludem os pontos v); vi) e vii), da alínea anterior podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o candidato deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

6.4.2 — Os candidatos que se encontrem a exercer funções na ESHTe são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respetivos processos individuais, devendo o facto ser expressamente declarado nos requerimentos.

6.4.3 — Os documentos exigidos no edital têm de ser originais ou autenticados.

6.4.4 — O prazo para indicação das candidaturas.

6.5 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nos pontos i) a iv) alínea d) do n.º 6 deste edital, de entrega obrigatória, determinam a exclusão da candidatura.

6.6 — O processo pode ser consultado na Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril, sita na Avenida Condes de Barcelona, 2769-510 Estoril, durante o horário de expediente (9h30-12h30 m e 14h-17h30m).

7 — Júri do concurso:

7.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

7.1.1 — Presidente: Fernando João de Matos Moreira, Professor Adjunto e Presidente da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTe).

7.1.2 — Vogais efetivos:

Professor Doutor João Guerreiro, Professor Catedrático da Universidade do Algarve;

Professor Doutor João Albino Silva, Professor Catedrático da Universidade do Algarve;

Professor Doutora Fernanda Cravidão, Professor Catedrática da Universidade de Coimbra;

Professor Doutor Rui Machado Gomes, Professor Catedrático da Universidade de Coimbra;

Professor Doutor José Manuel Simões, Professor Catedrático do IGOT, Universidade de Lisboa.

7.1.3 — Vogais suplentes:

Professor Doutor Paulo Rita, Professor Catedrático do ISCTE/IUL;  
Professor Doutor Lúcio Cunha, Professor Catedrático da Universidade de Coimbra.

7.2 — Deliberações do júri:

7.2.1 — O júri pode deliberar quando estiverem presentes pelo menos dois terços dos seus vogais e quando a maioria dos vogais presentes for externa.

7.2.2 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros do júri, presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

8 — Admissão e exclusão de candidaturas:

8.1.1 — A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos processam-se em conformidade com o previsto no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo.

9 — Método e critérios de seleção:

9.1 — O método de seleção é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho científico, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras atividades relevantes para a missão da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril.

9.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

9.2.1 — Desempenho científico do candidato;

9.2.2 — Capacidade pedagógica do candidato;

9.2.3 — Outras atividades relevantes para a missão da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

9.3 — Aos critérios enunciados no número anterior são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

9.3.1 — Desempenho científico: 40 % (100 pontos);

9.3.2 — Capacidade pedagógica: 35 % (100 pontos);

9.3.3 — Outras atividades relevantes: 25 % (100 pontos).

9.4 — Parâmetros de avaliação e pontuação:

9.4.1 — Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros:

9.4.1.1 — Desempenho científico: Publicação de livros, capítulos de livros, artigos e outros textos científicos (25 pontos); Comunicações apresentadas em reuniões científicas (20 pontos); Participação em órgãos de revistas científicas e revisão de textos científicos (10 pontos); Participação em centros de investigação científica e organização de eventos científicos (10 pontos); Orientações concluídas das componentes não letivas de cursos de doutoramento e mestrado (10 pontos); Participações em júris de provas académicas e de concursos das carreiras docente e de investigação (25 pontos).

9.4.1.2 — Capacidade pedagógica: Tempo de serviço em instituições de ensino superior (40 pontos); Diversidade de unidades curriculares lecionadas (25 pontos); Acompanhamento e orientação de estudantes de licenciatura em Trabalhos de Final de Curso, ou similares (15 pontos); Publicação de textos ou outro material pedagógico (10 pontos); Coordenação e participação em projetos pedagógicos, de formação profissional ou extensão universitária (10 pontos).

9.4.1.3 — Outras atividades relevantes: Participação em órgãos académicos em instituições de ensino superior e de investigação (40 pontos); Prestação de serviços a entidades públicas e privadas (20 pontos); Comissões de Serviço em funções públicas como membro do Governo ou Dirigente de Primeiro Nível e outras atividades similares, presença em órgãos sociais de instituições de natureza profissional (40 pontos).

9.4.2 — Cada um dos parâmetros de avaliação será pontuado da seguinte forma:

1 — Desempenho Técnico Científico:

1.1 — 2 pontos por cada livro publicado (autoria ou edição) até ao máximo de 3; 1 ponto por cada capítulo de livro, artigo ou texto científico publicado no âmbito nacional, com revisão por pares ou edição por terceiros, até ao máximo de 7; 2 pontos por cada capítulo de livro, artigo ou texto científico publicado no âmbito internacional, com revisão por pares ou edição por terceiros, até ao máximo de 6;

1.2 — 1 ponto por cada comunicação em reunião científica de âmbito nacional até ao máximo de 8; 2 pontos por cada comunicação em reunião científica de âmbito internacional até ao máximo de 6;

1.3 — 1 ponto por cada ano de Direção ou responsabilidade científica/editorial, até ao máximo de 3; 1 ponto por cada presença como revisor de textos em revista ou reunião científica, até ao máximo de 7;

1.4 — 1 ponto por cada ano completo como membro da Direção de uma Unidade de Investigação, até ao máximo de 3; 1 ponto por cada 3 anos completos como membro ativo de uma Unidade de Investigação, até ao máximo de 3; 2 pontos por evento científico de que tenha sido o principal responsável, até ao máximo de 2;

1.5 — 2 pontos por cada orientação de Tese de Doutoramento concluída, até ao máximo de 2; 1 ponto por cada Dissertação de Mestrado concluída, até ao máximo de 6;

1.6 — 2 pontos por cada participação em Júris de Doutoramento, com função de arguente, até ao máximo de 7; 1 ponto por cada participação em Júris de Mestrado, com função de arguente, até ao máximo de 8; 1 ponto por cada presença em Júris de Concursos das Carreiras Docentes e de Investigação, até ao máximo de 3.

2 — Capacidade pedagógica:

2.1 — 2 pontos por cada ano completo de tempo de serviço no ensino superior, até ao máximo de 20 anos;

2.2 — 2 pontos por cada unidade de 3.º ou 2.º ciclo, até ao máximo de 7 unidades; 1 ponto por cada unidade curricular de 1.º ciclo, até ao máximo de 11 unidades;

2.3 — 1 ponto por cada acompanhamento e orientação de estudantes de licenciatura em Trabalhos de Final de Curso, ou similares, até ao máximo de 15;

2.4 — 5 pontos por cada publicação de textos ou outro material pedagógico, até ao máximo de 2;

2.5 — 2 pontos por cada coordenação e participação em projetos pedagógicos, de formação profissional ou extensão universitária, até ao máximo de 5.

3 — Outras atividades relevantes:

3.1 — 3 pontos por cada ano e órgão, até ao máximo de 18 pontos, quando com responsabilidades de Direção; 1 ano por cada participação, por ano e órgão, até ao máximo de 22 pontos;

3.2 — 2 pontos por cada serviço prestado a a entidades públicas e privadas, no máximo de 10 serviços;

3.3 — 4 pontos por cada ano em funções públicas como membro do Governo ou Dirigente de Primeiro Nível ou outras atividades similares, até ao máximo de 24 pontos; 2 pontos por cada ano de presença em órgãos sociais de instituições de natureza profissional, até ao máximo de 16 pontos.

10 — Avaliação e seleção:

10.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas, tendo em conta os critérios, parâmetros e

ponderações constantes do presente edital, para efeitos de elaboração de uma lista dos candidatos aprovados em mérito absoluto.

10.2 — O júri delibera sobre a aprovação em mérito absoluto, com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso.

10.3 — Para que se verifique a aprovação em mérito absoluto cada candidato tem de obter o voto favorável da maioria absoluta dos membros do júri.

10.4 — A deliberação de não aprovação em mérito absoluto e consequentemente de exclusão é tomada por maioria absoluta (metade mais um dos votos dos membros presentes na reunião) devendo cada membro do júri apresentar um documento com os fundamentos do seu voto.

10.5 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

10.6 — O júri procede à elaboração de uma lista dos candidatos que hajam sido aprovados em mérito absoluto, ordenados de forma alfabética.

10.7 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente edital.

10.8 — A classificação final dos candidatos é expressa na escala numérica de 0 a 100.

11 — Documentação complementar:

11.1 — Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado.

12 — Ordenação e metodologia de votação:

12.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

12.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

12.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

12.4 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

12.4.1 — A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica desde logo colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. Se houver empate entre dois, ou mais, candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação sobre eles para desempatar, e se ainda assim o empate persistir o Presidente do júri decide qual o candidato a retirar. O processo repete-se até que um candidato obtenha maioria absoluta para ficar colocado em primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se o mesmo processo para obter o candidato classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente até que se obtenha uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

12.4.2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, sempre que haja empate, repete-se a votação e se ainda assim o empate persistir, o presidente do júri decide o sentido da deliberação.

13 — Participação dos interessados e decisão:

13.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

13.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

14 — Prazo de decisão final:

14.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

14.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e ou a especial complexidade do concurso o justifique.

15 — Publicação do edital do concurso:

15.1 — Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado:

15.1.1 — Na bolsa de emprego público;

15.1.2 — No sítio da *internet* da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;

15.1.3 — No sítio da *internet* da ESHTe, nas línguas portuguesa e inglesa.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 de dezembro de 2012. — O Administrador da ESHTe, *Cristina Maria Santos*.

206630299

### Edital n.º 16/2013

1 — Nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelos Decretos-Lei n.º 69/88, de 3 de março e 207/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, torna-se público que, por despacho do Presidente da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTe), foi autorizada a abertura de concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente edital no *Diário da República*, com vista à ocupação de 1 (um) posto de trabalho no mapa de pessoal da ESHTe, na carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico, na categoria de professor adjunto, área de Técnica e Tecnologias de Aplicação — áreas disciplinares de turismo de animação, gestão e programação cultural, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável — Estatuto da Carreira de Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81 de 1/07, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009 de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010 de 13 de maio; e demais legislação complementar aplicável aos trabalhadores que exercem funções públicas.

3 — Local de trabalho — O local de trabalho é a Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTe).

4 — Número de postos de trabalho a ocupar — 1.

5 — Modalidade da relação jurídica de emprego a constituir — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

6 — Caracterização do conteúdo funcional — Ao professor adjunto compete exercer as funções constantes no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, cabendo-lhe a remuneração prevista no sistema retributivo do pessoal docente do ensino superior politécnico.

7 — Âmbito de recrutamento — São requisitos cumulativos de admissão ao concurso:

*a*) Ser detentor dos requisitos gerais previstos nas alíneas *b*) a *e*) do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR);

*b*) Ser titular do grau de doutor ou do título de especialista, na área ou área afim daquela para que é aberto o concurso;

8 — Prazo de validade do concurso

8.1 — O concurso é válido para o posto de trabalho referido, caducando com a sua ocupação ou por inexistência ou insuficiência de candidatos.

8.2 — O concurso pode ainda cessar por ato devidamente fundamentado do Presidente da ESHTe, respeitados os princípios gerais da atividade administrativa bem como os limites legais, regulamentares e concursais.

9 — Forma de apresentação da candidatura

9.1 — As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento em suporte papel, dirigido ao Presidente da ESHTe, em língua portuguesa, podendo ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, em carta registada com aviso de receção para: Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril, Avenida Condes de Barcelona, 2769-510 Estoril, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, atendendo -se, neste caso, à data do respetivo registo.

9.1.1 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9.2 — Do requerimento de admissão devem constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos atualizados:

*a*) Identificação do concurso, com indicação do número do edital e da data da publicação no *Diário da República*;

*b*) Identificação do candidato (nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número do bilhete de identidade/cartão de cidadão, número de identificação fiscal, residência, código postal, endereço eletrónico e contacto telefónico);

*c*) Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida bem como da carreira e categoria de que seja titular, se for o caso;

*d*) Grau e título académico;

*e*) Declaração em como reúne os requisitos gerais de admissão previstos na alínea *a*) do n.º 7 do presente edital.